

Edital de 1º e 2º Leilão Presencial e On-Line e Intimação dos Executados

PUBLICAÇÃO GRATUITA

O Dr. **CLAUDIONOR ANTONIO CONTRI JUNIOR**, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que foram designados o dia e horas adiante mencionados, para realização de **LEILÕES** a cargo do Leiloeiro Oficial EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID inscrito na Jucesp sob o nº 458, e-mail edsonyarid@bigleilão.com.br, devidamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no átrio do Fórum desta Comarca, situado na Rua Francisco Marzano, 100, Vila Celestina, leilões estes de bens penhorados, observando-se que no 1º leilão, não se aceitará lanço inferior a avaliação e, que no 2º leilão, a quem der e o maior lanço oferecer, ficando vedado preço vil, assim considerado a critério do Excelentíssimo Juiz, conforme auto de penhora e depósito que ao final seguem, nas datas e sob as seguintes condições:

Com a inesperada suspensão do expediente a partir da 12:00 horas na data de 27/08/2014, prejudicados ficaram os leilões designados. Ficando determinado pelo MM. Juiz, a data de 21/10/2014, para a realização do 2º Leilão.

2º Leilão:

Abertura on-line: 21/10/2014 às 13:00 hs.

Abertura presencial: 21/10/2014 às 13:00 hs.

Fechamento de ambos: 21/10/2014 às 14:00 hs.

Lanço Mínimo: a quem der e o maior lanço oferecer, ficando vedado preço vil (inferior a 80% do valor da avaliação), assim considerado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito.

LOTE 01 – Proc. nº 0005244-54.2005.8.26.0156 - Nº de Ordem 00044/2005: - FAZENDA NACIONAL contra ADIPETRO ASSESSORIA SC LTDA E OUTRO(S) - DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 1- Imóvel localizado na Rua Marlo da Costa e Souza, 135 – Bl.2 – Apto 1.108 – Barra da Tijuca, composto de dois quartos, sala, cozinha e banheiro; Obs.: a) Matrícula nº 250.145 do 9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro; b) Medidas e confrontações: apartamento 1.108 do bloco 02 do Edifício a ser construído com o nº 135 pela Rua Marlo da Costa e Souza, com direito a 01 vaga de garagem, situada no pavimento térreo ou no subsolo, indistintamente, na Freguesia de Jacarepaguá, e a correspondente fração ideal de 0,002500 do terreno designado por lote 02 do PAL 43.434, que mede em sua totalidade 96,96m de frente, 25,37m nos fundos mais 30,07m configurando com a medida anterior um ângulo obtuso interno, mais 31,16m estreitando o terreno, configurando com a medida anterior um ângulo obtuso externo, mais 23,48m estreitando o terreno, 26,29m à direita, mais 7,13m configurando com a medida anterior um ângulo obtuso externo, mais 52,48m aprofundando o terreno, mais 15,32m configurando com a medida anterior um ângulo obtuso interno, mais 10,08m aprofundando o terreno e 59,79m à esquerda, confronta à direita com o lote 01, à esquerda com o lote 03, ambos do PAL nº 43.434 e de propriedade de Armando Ramos ou sucessores e nos fundos, parte com o lote 03 e parte com uma área verde; c) Consta da matrícula: averbação de Ação de Execução em AV-7; e Penhora em R-8. Avaliado em R\$ 300.000,00;

2- Imóvel na Av. Sernambetiba nº 6.400 – apto 2.104, composto de um quarto, sala, cozinha e banheiro, com vista para o mar; Obs.: a) Matrícula nº 112.794 do 9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro; b) Medidas e

confrontações: Avenida Sernambetiba, fração de 0,003666 do lote 4 do PA 37.474, e benfeitorias relativas ao apto 2104 com direito a uma vaga na garagem localizada indistintamente nos 1º ou 2º subsolos do edifício aí em construção sob nº 6.400, e mais as frações de 0,000512 da fração de 0,139780 do lote 6 do PA 37.474 destinado a Estação de Tratamento de Esgoto, e a fração de 0,00028974 da fração de 0,0790324 do lote 6 da quadra II do PA 38.021, destinado a Clube Náutico Esportivo. O terreno passou a medir, conforme Av.02 - REMANESCENTE: mede 59,52m de frente pela Avenida Sernambetiba, 38,50m de fundos, à direita 41,33m mais 28,00m configurando com a anterior um ângulo obtuso externo, à esquerda 51,43m mais 52,50m, configurando com a anterior um ângulo obtuso interno mais 14,00m estreitando o terreno mais 7,00m aprofundando o terreno. Obs.: Consta da matrícula: averbação de Ação de Execução em AV-11. Avaliado em R\$ 650.000,00;

3- Uma sala 316, no bloco 3 do Empreendimento Downtown, na Av. das Américas, nº 500 – Barra da Tijuca; Matrícula nº 209.812 do 9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro; Obs.: Consta da matrícula: averbação de Ação de Execução em AV-20. Avaliada em R\$ 170.000,00;

4- Uma sala 201, no bloco 20 do Empreendimento Downtown, na Av. das Américas, nº 500 – Barra da Tijuca; Matrícula nº 210.708 do 9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro; Avaliada em R\$ 170.000,00;

5- Uma sala 319, no bloco 9 do empreendimento Downtown, na Av. das Américas, nº 500 – Barra da Tijuca. Matrícula nº 210.328 do 9º Ofício de Registro de Imóveis Capital do Estado do Rio de Janeiro; Avaliado em R\$ 170.000,00; Retificação de Metragem: Conforme consta das matrículas: 209.812(Av.05); 210.328(Av.04) e 210.708(Av.04); os Imóveis passaram a ter os seguintes característicos e confrontações: de frente 424,15m pela Avenida das Américas em 2 segmentos, o 1º em linha reta com 385,43m e o 2º em curva interna concordando com o alinhamento lateral esquerdo da área remanescente, medindo 38,72m confrontando com a Avenida das Américas, pelo lado direito 490,88m em 2 segmentos o 1º com 174,00m e o 2º com 316,88 confrontando ambos com o lote 13 do PAL nº 27243 da Avenida das Américas, à esquerda 300,33m confrontando com área de recuo junto ao Canal de Marapendi, nos fundos 403,08m em 04 segmentos em curva interna: o 1º com 74,39m, o 2º com 178,66, o 3º com 99,85m e o 4º concordando com o alinhamento do lado esquerdo do lote com 50,18m todos confrontando com o recuo junto à Lagoa da Tijuca.

Avaliação Total: R\$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais), em 26/09/2011.

1º Em caso de arrematação a comissão do leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), a ser paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro, no ato. Ocorrendo adjudicação, 2% (dois por cento), a ser paga pelo adjudicatário, salvo se anteceder ao leilão pela União (Fazenda Nacional), ou sem licitantes no primeiro leilão pelo valor de avaliação, ou ainda, com preferência em igualdade de condições com os demais licitantes, na forma do art. 24 da Lei nº 6.830, de 22/09/1980. Em caso de pagamento, remição ou acordo no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, o executado deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor da reavaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2º A faculdade de adjudicação dos bens penhorados pelo exequente ou por quem por lei for dada a prerrogativa, deverá ser exercida até 5 (cinco) dias antes da

1ª data designada, por valor igual ou superior à última avaliação; se findo o leilão sem licitantes, até 5 (cinco) dias antes da 2ª data, nos mesmos termos, considerando-se, em ambos os casos o previsto no §2º do art. 685-A, do CPC.

3º É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, excetuando-se aqueles previstos os itens I a III, artigo 690-A, do CPC.

4º Os bens poderão ser leiloados englobadamente ou em lotes, nos termos do §1º, do art. 23, da Lei nº 6.830/80.

5º Lavrado o auto de arrematação firmado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado, com as ressalvas previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 694, do CPC.

6º Nos autos a que se referem, não consta qualquer recurso pendente de decisão, bem como menção à existência de ônus sobre o (s) bem (ns) penhorado (s) diverso do eventualmente consignado no respectivo Auto de Penhora, cabendo ao interessado a verificação de eventual pendência junto aos órgãos competentes encarregados de seu registro quando for o caso. Da designação supra, o (s) executado(s)/depositário(s) e eventuais credores preferenciais ficarão intimados caso não sejam localizados para intimações pessoais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.

7º Fica intimado(a) o(a) executado(a) na pessoa de seu(ua) representante legal, na presente Execução.

Nos referidos autos não consta qualquer recurso pendente de decisão, bem como menção à existência de ônus sobre o (s) bem (ns) penhorado (s), exceto aqueles que já constaram especificadamente nos respectivos editais, quando da designação supra, intimado (s) caso não seja (m) localizado (s) para intimação (es) pessoal (ais) e, sobrevindo a arrematação, o pagamento por parte do arrematante deverá ser feito em dinheiro à vista, ou no prazo de três (3) dias, mediante caução idônea. Para apregoar os bens foi designado leiloeiro(a), Sr. EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID – Jucesp 458 que será cientificado(a). Ressaltado também que, em caso de arrematação, a comissão do (a) leiloeiro (a), equivalente a 5% (cinco por cento), deverá ser arcada pelo arrematante (art. 23, parágrafo 2º da LEP nº 6.830/80), **sendo que o pagamento será realizado no ato do pregão em moeda nacional corrente, podendo ser representado tal pagamento por cheque, ficando certo que a comissão do (a) leiloeiro (a) não comporá o valor da arrematação, não cabendo devolução desta verba, no caso de desistência do arrematante, bem como na possível interposição de embargos à arrematação pelo executado ou terceiros interessados.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Cruzeiro, 16 de setembro de 2014.

CLAUDIONOR ANTONIO CONTRI JUNIOR
Juiz de Direito

EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID
Leiloeiro